

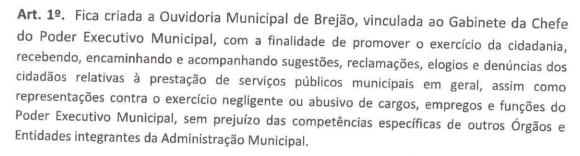
## MUNICÍPIO DE BREJÃO GABINETE DA PREFEITA



LEI № 913 de 26 de abril de 2019.

Cria a Ouvidoria Municipal de Brejão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Brejão APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:



- Art. 2º. Fica criado o Cargo de Ouvidor Municipal, de natureza comissionada, símbolo CC04, de livre nomeação e exoneração pela Chefe do Poder Executivo Municipal, com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com atribuições de garantir a participação social, tratar demandas individuais e propor soluções coletivas para a melhoria da gestão.
- 1º São requisitos para ser Ouvidor do Município:
- I- ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II- não possuir antecedentes criminais que desabone e sua reputação ilibada.
- III- Possuir nível superior completo;
- §2º O Ouvidor Municipal de Brejão gozará de autonomia e independência
- Art. 3º. O funcionamento, estrutura e demais necessidades para desenvolvimento das atividades da Ouvidoria serão regulamentados por meio de Decreto Municipal.
- Art. 4º. As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.





## MUNICÍPIO DE BREJÃO GABINETE DA PREFEITA



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições por ventura em contrário e retroagindo seis efeitos a 1º de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2019.

Elisabeth Barros de Santana

Prefeita



